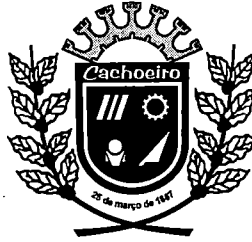


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões ____/____/____

(Rubrica do Presidente)



Data:

23/12/08

Número:

5905/08

02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2008

PERÍODO: 2007 A 2008

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS AMARAL

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:

VETO Nº 14/2008

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 153/2008
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

LEITURA: 03 / 02 / 12.009

1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: 03 / 03 / 12.009

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [Signature]

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

____ / ____ / ____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES
Palácio Bernardino Monteiro
Pça. Jerônimo Monteiro, 32 - Centro - CEP: 29300-170
Cachoeiro de Itapemirim - ES

02

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2008

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 153/2008

Exm^o. Sr.
MARCOS SALLES COELHO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Procedência
Poder Executivo
Processo
5905/2008

Documento
14

Data
23/12/2008

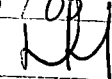
Assunto: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 153/2008, COM
BASE NO PARECER DA PGM.

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 153/2008, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em anexo.

Atenciosamente,


ATILIO TRAVAGLIA
Prefeito Municipal em Exercício

APROVADO	
<input type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	10 X 0
<input type="checkbox"/>	01 ABSTENÇÃO
Sessão	03 / 08 / 09
Presidente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Cachoeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, N° 101 - SALAS 207/208 - CENTRO
CAIXA POSTAL 37 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5325 - FAX: (0xx28) 3155-5225

site: www.cachoeiro.es.gov.br - e-mail: pgm@cachoeiro.es.gov.br

PROCESSO N° 40098/2008

Interessado: Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício

Assunto: Projeto de Lei n° 153/2008

PARECER

Trata-se de reapreciação de parecer emitido por esta Procuradoria encaminhado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, acerca do Projeto de Lei n° 153/2008, de iniciativa do Poder Legislativo, que trata da *destinação dos veículos de propriedade da extinta Autarquia Municipal denominada SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e dá outras providências.*

Reanalisada a matéria tenho que desnecessária a elaboração de lei para tal finalidade, eis que em casos tais, segundo ensinamento doutrinário do renomado jurista administrativista, HELY LOPES MEIRELES, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, ed. Malheiros, 2003, ao ser extinta a autarquia o patrimônio desta reincorpora-se ao da entidade que a criou, ou seja, no caso ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Por tais simplórios fundamentos, porém respaldado pelo ilustre jurista acima mencionado, opino no sentido de ser VETADO o projeto de lei por falta de interesse e, em consequência, *datissima venia*, deixo de analisar as leis 4789/99 e 5807/05.

É o meu entendimento que submeto, respeitosamente, à apreciação de Vossa Excelência.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 22 de dezembro de 2008.

UBALDO MOREIRA MACHADO
PROCURADOR GERAL

Acoto a parecer acima.
VETO

23/12/08
Atílio Araújo



04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parecer Jurídico

Projeto de Lei: Veto nº 14 (*Veto ao PL nº 153/08 que disciplina a destinação de veículos de propriedade da extinta autarquia municipal - SAAE*)

Iniciativa: Poder Executivo

Ao Presidente da Mesa Diretora
Sr. Presidente,

Em cumprimento ao artigo 115 do Regimento Interno, procedo a análise jurídica do veto nº 14 (veto ao projeto de lei nº 153/08), que tem por objetivo transferir a titulariedade de veículos da extinta autarquia SAAE para o patrimônio do município.

Com entendimento de não haver necessidade de tal autorização por lei, embasado no parecer da douta procuradoria municipal: *“extinta a autarquia o seu patrimônio incorpora-se ao da entidade que a criou”*, o Prefeito Municipal vetou integralmente a matéria.

A oposição de veto encontra respaldo no artigo 66 e parágrafos da Constituição Federal e artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, *caput in verbis*: *“Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara, os motivos do veto.”*

As razões para o veto pode ser de ordem constitucional, legal e até mesmo pelo entendimento subjetivo do chefe do Executivo de ser contrário ao interesse público, podendo ser integral (*toda a matéria*) ou parcial (*nesse caso abrangerá texto integral de artigo, alínea ou inciso*).

Assim, no presente caso, por entender desnecessária a referida proposição legislativa opôs veto integral ao projeto de lei nº 153/08.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



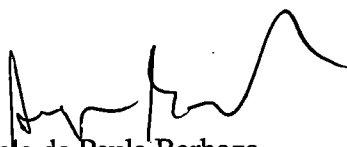
05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As disposições legais e regimentais para sua oposição foram cumpridas.
Pelo encaminhamento regular da preposição e apreciação plenária.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 05 de fevereiro de 2009.



Ângela de Paula Barboza
Procuradora Legislativa
OAB/ES-5183

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA

Procedência
PRESIDÊNCIA DA CAMARA
Processo 376/2009 Documento 3
Data 09/02/2009
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
PARA PARECER AO VETO Nº 14/2008

06
CÂMARA DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO

OF. PR. Nº 03/2009

DATA: 09/02/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
	<u>Veto n.º 14/2008</u>			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI Nº 153/2008

INICIATIVA: Poder Executivo.

RELATOR: Marcos Mansur.

RELATÓRIO: Veto ao Projeto de Lei Nº153/08.

Voto do Relator:

O VETO INTEGRAL AO PROJETO ESTÁ REGULAR QUANTO AOS ASPECTOS INERENTES A ESTA COMISSÃO.

VOTO PELO VETO INTEGRAL DA MATÉRIA.

Voto do Presidente:

VOTO COM O RELATOR.

Voto do Membro:

VOTO COM O RELATOR.

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade, pelo veto integral da matéria.

Sala das Comissões, 17 de Fevereiro de 2009.



ARLETE BRITO – PRESIDENTE.
Alexandre Bastos – Suplente



MARCOS MANSUR – RELATOR.
José Carlos Amaral – Suplente



MARCOS COELHO - MEMBRO
Julio César Ferraz - Suplente

08

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

VETO AC 153/2008

- PROJETO Nº: 153/2008
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 03/03/2009

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO	X			
BRAZ ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LOSS	PRES	IDENTE		
GLAUCER DA SILVA COELHO	X			
OSÉ CARLOS AMARAL			X	
OSÉ MARIA MOULON	X			
ULIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUIZ GUIMARAES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO				X
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 POR 10 x 0 (01 ABSTENÇÃO)
 SALA DAS SESSÕES 03/03/2009

[Signature]

PRESIDENTE

• REJEITADO
 POR
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

10 x 0 (01)

• PEDIDO DE VISTA
 POR
 SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
 REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES
 / /

RESERVAÇÃO:

JUNTADAS:

Protocolado com 03 folhas ~~04~~

- 1 - 05 / 02 / 09 - parecer jurídico - fls 04/05
- 2 - 09 / 02 / 09 - OFYPR nº 03/09 (376) à Comissão de Constituição - fls. 06
- 3 - 17 / 02 / 09 - Parecer da CEIR - fl 07
- 4 - 03 / 03 / 09 - Folha de Votação fls 08
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -